



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE – 49081-000 - Brasil - CNPJ 06.015.356/0001-85

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e dos sistemas preventivos de incêndio e pânico existentes na Sede do TRE-SE, objetivando a certificação da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias e o de vigência é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A(O) Participante deverá, sob pena de desclassificação, formalizar e encaminhar, durante a fase de julgamento de proposta da Dispensa Eletrônica, documento com valor apresentado/negociado, confirmando atender às especificações e cumprir as condições estabelecidas no Anexo I deste Procedimento de contratação.
2. A (O) contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
3. Incumbirá à(ao) Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
4. O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do Anexo I.
5. **A etapa de julgamento das propostas ocorrerá no dia 09/10/2023, segunda-feira, a partir das 9h (horário de Brasília/DF) , por meio do chat.** Mais uma vez, recomenda-se que as(os) participantes acompanhem os respectivos registros na sessão pública.
6. **Para habilitação da(o) Participante, cuja proposta foi aceita, serão exigidos os critérios de seleção definidos no item 8.5 do Termo de Referência em anexo.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
(79) 3209-8645_seeng@tre-se.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - SEENG

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e dos sistemas preventivos de incêndio e pânico existentes na Sede do TRE-SE, objetivando a certificação da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe.

1.2 A contratação será em um único item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	20419	Inspeção de Segurança	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e dos sistemas preventivos de incêndio e pânico existentes na Sede do TRE-SE, objetivando a certificação da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe	Unidade	01

1.2.1 Descrição complementar dos serviços:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS	QUANT.
1. Serviço de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), a fim de certificar o imóvel junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, compreendendo a realização dos serviços abaixo indicados: • Vistoria Geral do Sistema • Medição de Continuidade		

• Medição de Aterramento • Emissão de Laudo Técnico com Relatório Fotográfico • Emissão de ART, RRT ou TRT junto ao CREA ou CAU ou CRT 2. Serviços de inspeção do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico existente na Sede do TRE-SE, a fim de certificar o imóvel junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe. • Vistoria das linhas hidráulicas e bombas, detectores de fumaça, centrais de alarme, sistema de hidrantes, sistema de iluminação de emergência, acionadores manuais, extintores de incêndio e placas de sinalização. • Emissão de Laudo Técnico com Relatório Fotográfico • Emissão de ART, RRT ou TRT junto ao CREA ou CAU ou CRT	Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), s/nº, Lote 7, Variante 2, Aracaju-SE.	01
--	---	-----------

1.3 O objeto da contratação tem natureza de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XXI, letra 'a', da Lei 14.133/2021.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.5 Trata-se de contratação que prevê a conclusão de ESCOPO predefinido, sendo seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo acordado, na forma do art. 111, da Lei 14.133/2021, observadas as ressalvas previstas em parágrafo único.

1.6 Os direitos patrimoniais decorrentes do objeto contratado pertencerão ao TRE/SE (art. 93, da Lei 14.133/2021).

1.7 Informações complementares do objeto constam dos anexos deste instrumento:

a) Projetos dos imóveis

1.8 O serviço de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico existentes na Sede do TRE-SE será contratado mediante dispensa de licitação pelo valor, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, com a utilização dos recursos do Sistema de Dispensa Eletrônica (IN SEGES/ME 67/2021), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 Necessidade de atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, para aprovação das adequações realizadas no complexo onde funciona a Sede do TRE/SE para atender às normas vigentes de combate de incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas. Essa adequações foram realizadas a partir dos achados 4 e 5 do RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA - (SEI 0002562-43.2017.6.25.8000).

2.1.2 Neste diapasão, a contratação visa garantir a conformidade das instalações do TRE/SE às normas vigentes de combate de incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1 O objeto da contratação não está previsto em instrumentos de planejamento deste Tribunal.

2.2.2 No tocante à vinculação desta contratação com o Planejamento Estratégico do TRE/SE, observa-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE/SE. Na estruturação dos objetivos estratégicos foram definidas três Perspectivas: *Sociedade; Processos internos e Aprendizado e crescimento*.

2.2.3 Neste diapasão, conforme a análise de cenários prevista na Resolução TRE/SE 5/2021, esta contratação guarda relação com o seguinte Macrodesafio e Perspectiva:

- **MACRODESAFIO 7 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA**, incluído na Perspectiva de Processos Internos. A análise de cenários caracteriza como força o fato de um TRE/SE *possuir ambiente favorável ao desempenho das atividades*. Conforme já registrado, esta contratação busca manter esta condição do TRE/SE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

3.1.1 A inspeção aqui especificada visa analisar se o sistema implantado está em conformidade com as exigências da NBR 5419 e se está em funcionamento normal para eventual descarga atmosférica que possa acontecer. Para a elaboração do Laudo Técnico, será necessária a execução dos seguintes serviços:

3.1.1.1 Vistoria Geral do sistema

3.1.1.1.1 Devem ser verificadas e testadas as condições atuais do sistema, como toda a malha, as descidas, os aterramentos, os captores, os terminais aéreos, assim como de todos os conectores mecânicos, para identificar a sua conformidade ou se existem algumas falhas como por exemplo, algum tipo de oxidação, ou se os parafusos e porcas estão afrouxados ou ainda se existe algum trecho rompido.

3.1.1.2 Medição de Continuidade

3.1.1.2.1 Realizar a medição de continuidade elétrica do sistema, com uso de aparelho normatizado, como o mili ou microohmímetro.

3.1.1.3 Medição de Aterramento

3.1.1.3.1 Realizar a medição da resistência de terra do sistema de SPDA, com uso de aparelho normatizado, como o terrômetro.

3.1.1.4 Emissão de Laudo Técnico com Relatório Fotográfico

3.1.1.4.1 Emitir um laudo técnico detalhando o sistema de SPDA do TRE/SE, verificando a sua integridade física, registrando eventuais problemas observados, indicando os resultados das medições de Continuidade e de Aterramento, além do registro fotográfico das atividades realizadas para chegar às conclusões desse laudo. O Laudo Técnico deverá indicar se as instalações estão aptas para a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe ou, se for o caso, indicar as inconformidades que impossibilitem a sua aprovação.

3.1.1.5 Apresentar ART, RRT ou TRT emitida junto ao CREA ou CAU ou CRT, definindo, para os efeitos legais, o responsável técnico pela elaboração dos trabalhos aqui descritos.

3.2 SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

3.2.1 A inspeção aqui especificada visa analisar se o sistema implantado está em conformidade com as exigências da NBR 9077:2001, 10898:2023, 11742:2018, 12693:2021, 12779:2009, 16820:2022, 13714:2000 e 17240:2010 e se está em funcionamento normal para eventual necessidade de uso no caso de ocorrência de algum incêndio, realizando os testes necessários para esse fim. Para a elaboração do Laudo Técnico, será necessária a execução dos seguintes serviços:

3.2.1.1 Vistoria Geral do sistema

3.2.1.1.1 Devem ser verificadas e testadas as condições atuais do sistema, como a conservação e funcionamento das linhas hidráulicas e bombas, detectores de fumaça, centrais de alarme, sistema de hidrantes, sistema de iluminação de emergência, acionadores manuais, extintores de incêndio e placas de sinalização.

3.2.1.2 Emissão de Laudo Técnico com Relatório Fotográfico

3.2.1.2.1 Emitir um laudo técnico detalhando o sistema de Combate a Incêndio e Pânico do TRE/SE, verificando a sua integridade física, registrando eventuais problemas observados, indicando os resultados dos testes de funcionamento realizados, além do registro fotográfico das atividades realizadas para chegar às conclusões desse laudo. O Laudo Técnico deverá indicar se as instalações estão aptas para a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe ou, se for o caso, indicar as inconformidades que impossibilitem a sua aprovação.

3.2.1.3 Apresentar ART, RRT ou TRT emitida junto ao CREA ou CAU ou CRT, definindo, para os efeitos legais, o responsável técnico pela elaboração dos trabalhos aqui descritos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS LEGAIS

4.1.1 A contratação dos serviços de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e de inspeção do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico existentes na Sede do TRE-SE, se submeterá aos seguintes normativos:

1. [Lei 14.133/21](#), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
2. [Lei 5.194/66](#), que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
3. [Lei 12.378/2010](#), que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
4. [Lei 6.496/77](#), que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
5. [NBR 9077:2001](#) - Saídas de Emergência em Edifícios.
6. [NBR 10898:2023](#) - Sistema de Iluminação de Emergência.
7. [NBR 11742:2018](#) - Porta Corta-Fogo para Saída de Emergência.
8. [NBR 12693:2021](#) - Sistema de Proteção por Extintores.
9. [NBR 12779:2009](#) - Mangueira de Incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados.

10. [NBR 16820:2022](#) - Sistema de Sinalização de Emergência - Projeto, Requisitos e Métodos de Ensaio.
11. [NBR 13714:2000](#) - Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos.
12. [NBR 17240:2010](#) - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, Requisitos e Métodos de Ensaio.
13. [NBR 5419:2015](#) - Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e anexos.

4.2.2 Todos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste objeto respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição, uma vez que decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

4.2.3 A execução dos serviços deverão observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.2.3.1 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

4.2.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar soluções de sustentabilidade nos laudos técnicos a serem apresentados, desde sua pré-concepção, para que possam alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo. Essas soluções permitirão a compra de materiais com minimização de impactos, a previsão de mecanismos de redução na formação de resíduos na fase construtiva e de sua reutilização, uso ou disposição adequados, e condiciona os futuros usuários daquele espaço à utilização otimizada prevista nos laudos técnicos.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 NÃO É OBRIGATÓRIA avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante PODERÁ realizar vistoria no local de execução dos serviços.

4.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo ser realizado agendamento prévio na Seção de Obras e

Serviços de Engenharia, por meio do endereço eletrônico **seeng@tre-se.jus.br** ou pelos **telefones (79) 3209-8645/8872**.

4.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.3.1 O representante/responsável da empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.7.1 Não é admitida a participação de cooperativas neste certame.

4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 Não é admitida a participação de interessada(o)s que se apresentem constituída(o)s sob a forma de consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução do objeto desta contratação deverá atender as especificações constantes deste Instrumento, no item **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**.

5.2 DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 O prazo de execução da contratação é de **60 (sessenta)** dias e o de vigência é de **150 (cento e cinquenta)** dias, a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

5.2.2 Os prazos de execução e de vigência admitem prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.1 A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.2.2.2 A prorrogação da contratação deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, se houver.

5.2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período indicado no item 5.2.1.

5.2.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

5.2.3.1.1 A CONTRATADA será constituída(o) em mora, aplicáveis a ela(e) as respectivas sanções administrativas;

5.2.3.1.2 O TRE/SE poderá optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.3.1 A CONTRATADA deverá corrigir os documentos gerados se ficar demonstrada alguma imperfeição, ainda que seja no momento da execução dos serviços decorrentes dos laudos técnicos a serem apresentados, sem qualquer ônus adicional para o TRE/SE, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação.

5.4 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE E SUAS VEDAÇÕES

5.4.1 Obrigações do TRE/SE:

5.4.1.1 Emitir Nota de Empenho.

5.4.1.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.

5.4.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou Preposta(o) da CONTRATADA.

5.4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.

5.4.1.5 Receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.4.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

5.4.1.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

5.4.1.8 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s da execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas segurança e disciplina do TRE-SE.

5.4.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei 14.133/2021).

5.4.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.4.2 É vedado ao TRE/SE:

5.4.2.1 Praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS VEDAÇÕES

5.5.1 A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, além do cumprimento de condições previstas no item **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deve atender às obrigações previstas nesta cláusula.

5.5.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.5.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

5.5.1.1.2 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.5.1.1.3 Apresentar, quando solicitado, os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.

5.5.1.1.4 Registrar o recebimento da nota de empenho, instrumento de formalização da contratação.

5.5.1.1.5 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.5.1.1.5.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

5.5.1.1.5.1.1 O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da [Portaria MTB 1.293/2017](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf) (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.5.1.1.5.2 Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.5.1.1.5.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da CONTRATADA, sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.5.1.2 Firmada a contratação, a CONTRATADA obriga-se a :

5.5.1.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento, da proposta de preços apresentada, normas técnicas e diretivas indicadas pelos agentes de fiscalização do TRE/SE.

5.5.1.2.2 Indicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho, conforme o caso, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição (em igual prazo) dessa(e) agente, caso em que a CONTRATADA deverá indicar outra(o) representante.

5.5.1.2.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.5.1.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.5.1.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.5.1.2.6 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

5.5.1.2.7 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.5.1.2.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

5.5.1.2.9 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

5.5.1.2.10 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias,

pertinentes ao objeto da contratação.

5.5.1.2.11 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

5.5.1.2.12 Manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo e celular, para que o TRE/SE mantenha os contatos necessários.

5.5.1.2.13 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

5.5.1.2.14 Arcar com a responsabilidade civil decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da(o) CONTRATADA(O), independentemente da ação de fiscalização do Tribunal.

5.5.1.2.15 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando aos agentes de fiscalização TRE/SE qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.

5.5.1.2.16 A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no item anterior transferirá à(o) CONTRATADA(O) todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

5.5.1.2.17 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções dos agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.5.1.2.18 Combinar previamente com os agentes de fiscalização do TRE/SE os dias e horários de atuação da(o) CONTRATADA(O), definidos, inicialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 7h às 17h), podendo, se necessário, verificar-se em dias e horários diversos, desde que devidamente justificada essa necessidade.

5.5.1.2.19 Comunicar aos agentes de fiscalização do TRE/SE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços.

5.5.1.2.20 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pelos agentes de fiscalização TRE/SE, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

5.5.1.2.21 Apresentar as(os) empregadas(os) devidamente identificadas(os) por meio de crachá ou outro meio hábil.

5.5.1.2.22 Apresentar aos agentes de fiscalização do TRE/SE, quando for o caso, a relação nominal das(os) empregadas(os) que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.5.1.2.23 Instruir suas(seus) empregadas(os) quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

5.5.1.2.24 Afastar ou substituir por recomendação dos agentes de fiscalização TRE/SE qualquer empregada(o) que comprovadamente causar embaraço à boa execução do serviço, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a devida notificação.

5.5.1.2.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação

5.5.1.2.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.5.1.2.27 Cuidar para que a(o)s engenheira(o)s ou arquiteta(o)s indicada(o)s para

assumir a responsabilidade técnica pela condução e execução até o recebimento definitivo tenham poderes e autonomia para deliberar sobre qualquer determinação urgente que se faça necessária.

5.5.1.2.28 Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito, preferencialmente assentes no Livro de Ordem.

5.5.1.2.29 Comunicar, previamente e por escrito, os agentes de fiscalização do TRE/SE, qualquer substituição em seu plantel técnico.

5.5.2 Vedações aplicáveis à CONTRATADA:

5.5.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do TRE/SE.

5.5.2.2 Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução da contratação, a juízo do TRE/SE.

5.5.2.3 Contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

5.5.2.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o TRE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.

6.1.3. Após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, conforme o caso, as(os) Agentes de Fiscalização poderão convocar a(o) representante da CONTRATADA para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designados como *agentes de fiscalização*, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO da contratação será realizada pela **Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SEENG)**, cabendo-lhe dentre outras atribuições, acompanhar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.1.2 A GESTÃO da contratação será realizada pela **Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER)**.

6.2.2 Os referidos agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.2.1 acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

6.2.2.2 detém poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

6.2.2.3 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto no Termo de Referência (incluídos os seus anexos) e na proposta da CONTRATADA.

6.2.2.5 informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.2.6 solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do TRE/SE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2.3 Os esclarecimentos solicitados pelos agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

6.2.4 No caso de os trabalhos não estarem sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este Instrumento, com as especificações e instruções fornecidas pelo TRE/SE ou pelos agentes de fiscalização e, de modo geral, se for o caso, com as regras da arte de construir, reformar, adaptar e instalar, poderá a GESTÃO, além de solicitar a aplicação de sanções previstas neste Instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como o refazimento dos mesmos, que será realizado pela CONTRATADA.

6.2.4.1 Somente os agentes de fiscalização do TRE/SE e seus superiores hierárquicos têm autonomia para solicitar a paralisação dos serviços que estejam sendo realizados fora do que foi acordado e que estejam prejudicando o funcionamento do trabalho nos locais de realização dos serviços.

6.2.5 Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA que esteja fora do escopo do objeto contratado não poderá ser realizada sem a análise dos agentes de fiscalização do TRE/SE.

6.2.6 O TRE/SE deverá emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação.

6.2.6.1 Salvo disposição legal que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a autoridade competente do TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2.7 A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE-SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros.

6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 O objeto desta contratação será recebido pelos agentes de fiscalização do

TRE/SE, mediante verificação da conformidade do executado com as condições estabelecidas neste Instrumento (e anexos) e na proposta da CONTRATADA, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.1 O recebimento do objeto será realizado por agentes de fiscalização distintos, conforme descrito abaixo:

6.3.1.1.1 provisoriamente, pelo responsável da Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SEENG), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

6.3.1.1.2 definitivamente, pelo responsável da Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.2 Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do TRE/SE, a qual competirá, no prazo de **15 (quinze) dias**, avaliar os documentos entregues para fins de recebimento provisório.

6.3.3 O TRE/SE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.3.1 Os agentes de fiscalização do TRE/SE examinarão o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, cláusulas contratuais, especificações técnicas e demais anexos, e fará constar do termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a(o) CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pela fiscalização.

6.3.3.2 Após tal verificação, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pelas(os) agentes de fiscalização e pela(o) representante da CONTRATADA, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.3.3.3 A CONTRATADA fica obrigada(o) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao TRE/SE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, desde que comprovado o atendimento das exigências contratuais e devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3.4.1 Comprovado pelos agentes de fiscalização do TRE/SE o saneamento das eventuais deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, será emitido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva comprovação, o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, que será assinado também pela CONTRATADA.

6.3.4.2 Se, no decorrer do prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, forem constatadas irregularidades e/ou defeitos da execução dos serviços, o TRE-SE deverá comunicar por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), as ocorrências verificadas à(o) CONTRATADA, que deverá efetuar as correções no tempo estabelecido pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, suspendendo-se o decurso dos **90 (noventa) dias** inicialmente fixados.

6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.5 REAJUSTE CONTRATUAL

6.5.1 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses.

6.5.2 Na hipótese de decorridos **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, o valor remanescente ainda não executado poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar o reajuste pretendido.

6.5.2.1 Não se aplica o disposto no item **anterior** na hipótese de o atraso na execução da serviços avançados e a consequente prorrogação do prazo da contratação ocorrerem por causa atribuída à CONTRATADA.

6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.6.1. Com fundamento nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

6.6.1.1. **Advertência** por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo a execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) *agentes de fiscalização* da Contratação.

6.6.1.1.1. A advertência será aplicada pelas(os) *agentes de fiscalização*, mediante aviso escrito à CONTRATADA, após 15 (quinze) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

6.6.1.2. **Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso do prazo estabelecido para a respectiva execução, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global.

6.6.1.3. **Multa** (compensatória), a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

a. de até 30% (trinta por cento) do valor global do item, quando der causa à inexecução total da contratação;

b. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do item, por ocorrência, na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial da avença;

c. de 0,7% (sete décimos por cento) do valor global do item, por evento contado da segunda ocorrência, na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento (e anexos), após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial do pacto.

6.6.1.4. **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração;

b. dar causa à inexecução total da contratação;

c. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

6.6.1.4.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após 30 (trinta) dias corridos de atraso, **contados da data estabelecida para o início da execução do objeto pactuado**.

6.6.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b. praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- d. praticar infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, na forma do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

6.6.2. Será promovida a reabilitação da CONTRATADA perante o TRE/SE, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.6.4. O valor das multas previstas neste Instrumento, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, poderão ser descontados da fatura devida à CONTRATADA.

6.6.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

6.6.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

6.6.6. À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

6.6.6.1. Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

6.6.6.1.1. Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

6.6.6.1.2. Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

6.6.6.2. Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

6.6.6.3. Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 6.6.6.1 e 6.6.6.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA, as circunstâncias agravantes e atenuantes, como também a caracterização de prejuízo ao TRE/SE.

6.6.7. Para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento, deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (duas/dois) ou mais servidora(s) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.7.1. **A intimação da CONTRATADA se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.**

6.6.8. A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.6.8.1. A intimação da CONTRATADA acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de recurso, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário

Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

6.6.9. A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. A decisão ocorrerá no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do recebimento do referido pedido.

6.6.9.1. **A intimação da CONTRATADA** acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf(Nível 1 – Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

6.8 EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.8.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação**, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6.8.2.1. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela CONTRATADA no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

6.8.3. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.8.3.1. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação ocorrerá por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do *decisum* por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

6.9. PUBLICAÇÃO

6.9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, quando for o caso, providenciar as publicações relativas à presente contratação no Diário Oficial da União e no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Instrumento, com o recebimento definitivo dos serviços de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico

existentes na Sede do TRE-SE, com apresentação de laudos técnicos, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

7.1.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da efetiva entrega da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, conforme **item 7.1**.

7.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.3 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da CONTRATADA sediada fora do Município de Aracaju, **caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço**, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 5.551/2017:

7.3.1 A CONTRATADA deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.

7.3.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.4 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.4.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

7.4.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

7.4.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

7.5 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o item **7.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

7.5.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **7.5**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.6 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.7 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

7.8 A presente contratação NÃO permite:

7.8.1 a antecipação de pagamento; e

7.8.2 a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1.1 O serviço de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico existentes na Sede do TRE-SE, com apresentação dos laudos técnicos, será contratado mediante dispensa de licitação pelo valor, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, com a utilização dos recursos do Sistema de Dispensa Eletrônica (IN SEGES/ME 67/2021).

8.1.2 Requisitos para participar da seleção:

8.1.2.1 A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela Seção de Análise e Compras (SEACO), quando do recebimento de propostas de preços decorrente de pesquisa de preços junto às pretensas(os) prestadoras(es) do serviço e/ou fornecedoras(es) dos produtos objeto da contratação, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneas(os) e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6:>).

8.1.2.1.1. Para a consulta de Proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1.2.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2.2. As empresas proponentes deverão exercer atividade econômica pertinente e compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio do [Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ](#) ou de seus estatutos ou contratos sociais.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.2.1 O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.3.1 A proponente deverá encaminhar proposta com preços expressos em reais, contemplando todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à contratação.

8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1 Serão recusadas as propostas finais que apresentem preços superiores ao valor de referência definido pelo TRE.

8.4.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência definido pelo TRE (art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021).

8.4.2.1 O critério indicado acima se refere à presunção relativa de inexequibilidade de preços, motivo pelo qual o agente de contratação, ao analisar a proposta, poderá facultar a licitante a oportunidade de demonstrar a respectiva exequibilidade (Súmula TCU nº 262).

8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.5.1. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.5.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.1.2. Regularidade perante as Fazendas federal e municipal, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.5.1.5. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.5.2. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, serão exigidos:

8.5.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação corresponde ao VALOR DE REFERÊNCIA aferido pela Seção de Análise e Compras (SEACO).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2023, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cuja dotação orçamentária é informada pela Seção de Programação e Execução Orçamentária - SEPOR e que constará da respectiva Nota de Empenho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

11.1.1 Especificações técnicas.

11.1.2 Projetos dos imóveis.

11.2 Integram o instrumento contratual (nota de empenho), independentemente de sua transcrição, este Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, acompanhada da documentação que a respalda.

11.3 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a IN SEGES/ME 67/2021 e demais normativos referidos neste instrumento.

11.4 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Termo de Referência elaborado pelo titular da Seção de Obras e Serviços de Engenharia - SEENG, abaixo assinado.

Documento assinado eletronicamente

Marcos Vinicius Santos Muniz Prado

Chefe da SEENG

13. VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS DA ÁREA DEMANDANTE

13.1 VALIDO as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente

Maria Alejandra Perez de Machado

Coordenadora da COSER



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO, Chefe de Seção**, em 02/10/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



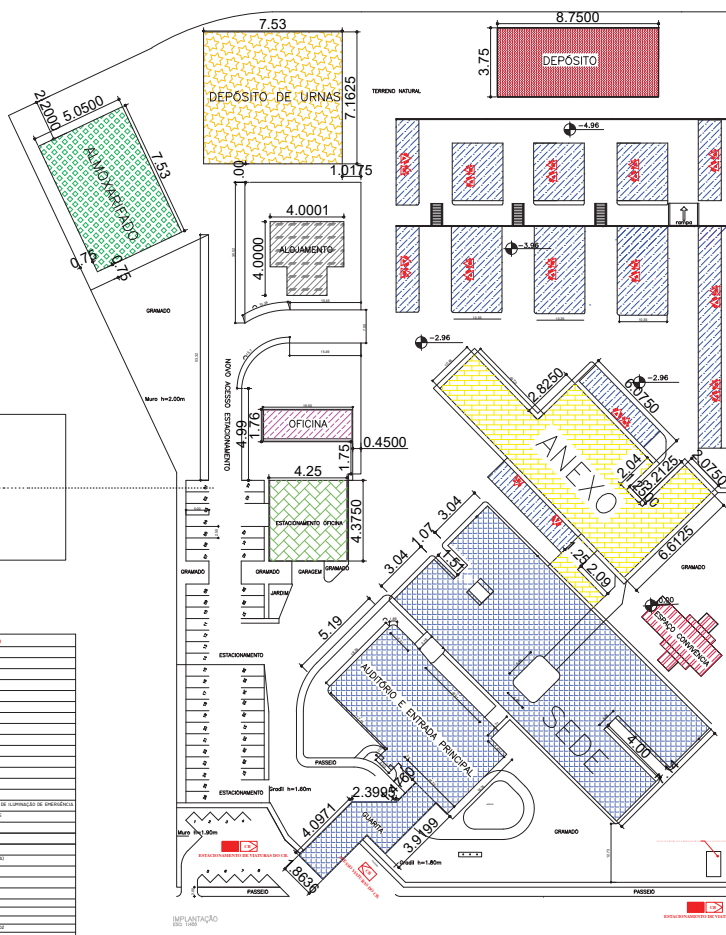
Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO, Coordenador(a)**, em 02/10/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1443833** e o código CRC **FE038D21**.

0012352-41.2023.6.25.8000

1443833v1



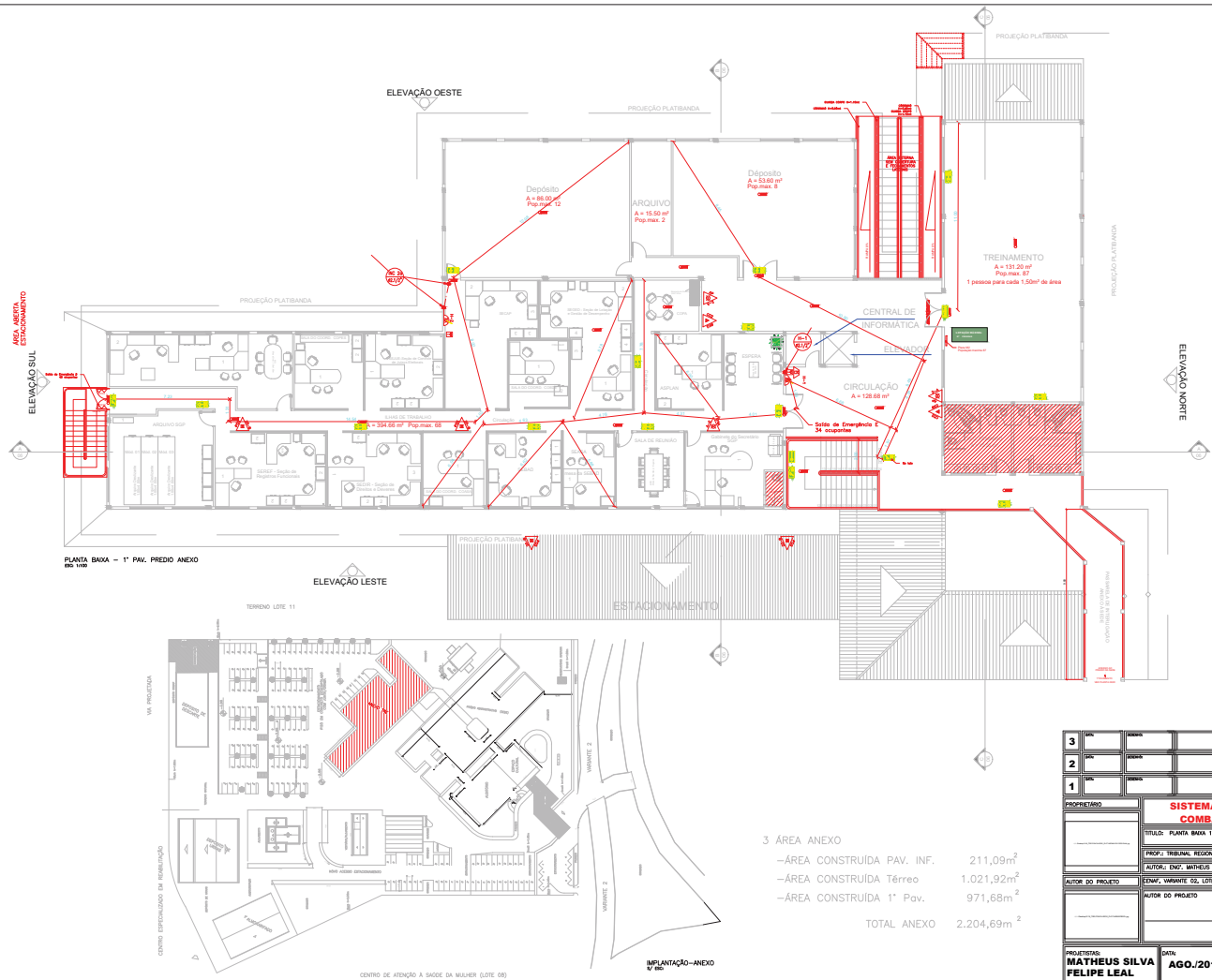
QUADRO DE ÁREAS

	1	TERRENO	24.814,93m ²
	2	ÁREA SEDE	
		—ÁREA CONSTRUÍDA pav. infer.	1.858,00m ²
		—ÁREA CONSTRUÍDA pav.1	1.858,00m ²
		—ÁREA CONSTRUÍDA pav.2	707,00m ²
		—ÁREA CONSTRUÍDA AUDITÓRIO E ENTRADA PRINCIPAL	586,97m ²
		—GUARITA	252,03m ²
		TOTAL SEDE	5.262,00m ²
	3	ÁREA ANEXO	
		—ÁREA CONSTRUÍDA Inferior	211,09m ²
		—ÁREA CONSTRUÍDA Térreo	1.021,92m ²
		—ÁREA CONSTRUÍDA Superior	971,68m ²
		TOTAL ANEXO	2.204,69m ²
	4	ÁREA DEP. DE URNA	862,37m ²
	5	ÁREA ALMOXARIFADO	608,02m ²
	6	ÁREA DEPÓSITO	525,00m ²
	7	ÁREA GARAGEM OFICINA	297,50m ²
	8	ÁREA ALOJAMENTO	175,30m ²
	9	ÁREA ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA	158,56m ²
	10	ÁREA OFICINA	137,48m ²
		TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA	10.230,92m ²
	12	ÁREA DE ESTACIONAMENTO	3.278,26m ²
		TOTAL GERAL	13.509,18m ²

3			
2			
1			

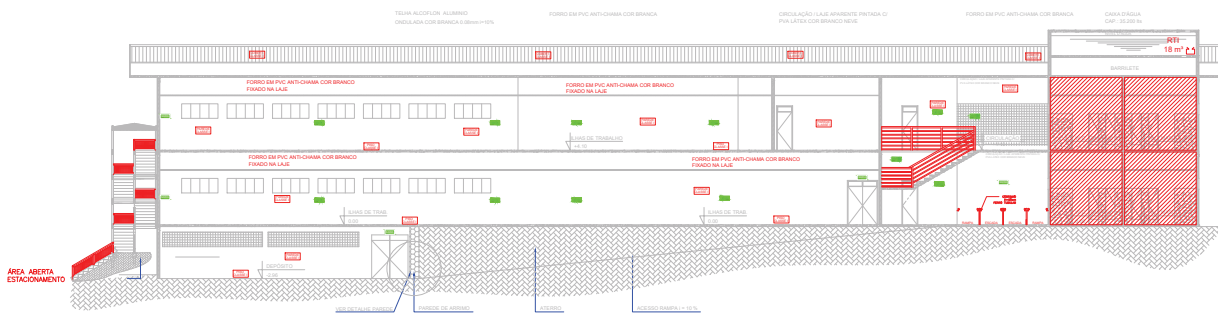
PROFONEIRO	SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
	TÍTULO: IMPLANTACAO GERAL, QUADRO DE AREJE E LEXIDDA		
	PROF: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE		
	AUTOR: ENZ. MATHEUS SABATINI DA SILVA		
AUTOR DO PROJETO	GENF. MARINHO DE LORE OT. BARRO OLIVEIRA, ARAUJO – SE		
	AUTOR DO PROJETO	PROF./ESP. PELO USO	

PROTESSOR	DATA:	REVISOR	DATA:
MATHEUS SILVA FELIPE LEAL	AGO/2018	04 REVISOR REVISOR	INCENDIO 01/20

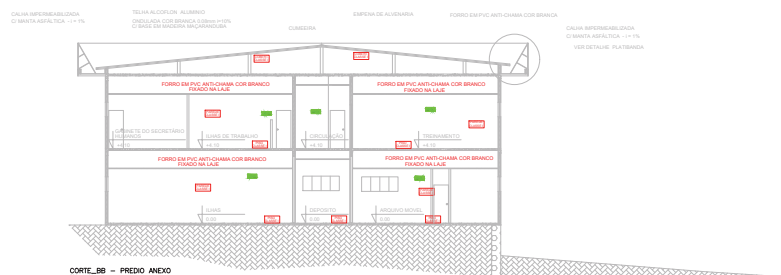


3	ÁREA ANEXO	
—ÁREA CONSTRUÍDA PAV. INF.	211,09m ²	
—ÁREA CONSTRUÍDA Térreo	1.021,92m ²	
—ÁREA CONSTRUÍDA 1º Pav.	971,68m ²	
TOTAL ANEXO	2.204,69m ²	

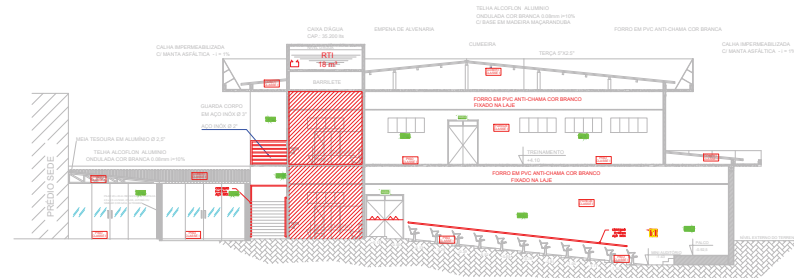
3			
2			
1			
PROPRIETÁRIO	SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
	TÍTULO: PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO		
	PROF.: THIAGO REGIAN, ELTON DE OLIVEIRA		
	AUTOR: ENG. MATHEUS SAKINE DA SILVA		
AUTOR DO PROJETO	CENTO, VIVIANTE 02, LOTE 07, BARRIO CAROCHO, ANAIAI - SE		
		PROF./RESP. PELO USO	
PROJETISTA:	DATA:	REVISÃO:	FOLHA:
MATHEUS SILVA	AGO./2018	04	INCÊNDIO
FELIPE LEAL		INDICADAS	03/20



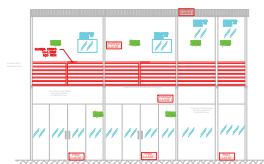
Corte AA - Predio Anexo



Corte BB - Predio Anexo



Corte CC - Predio Anexo

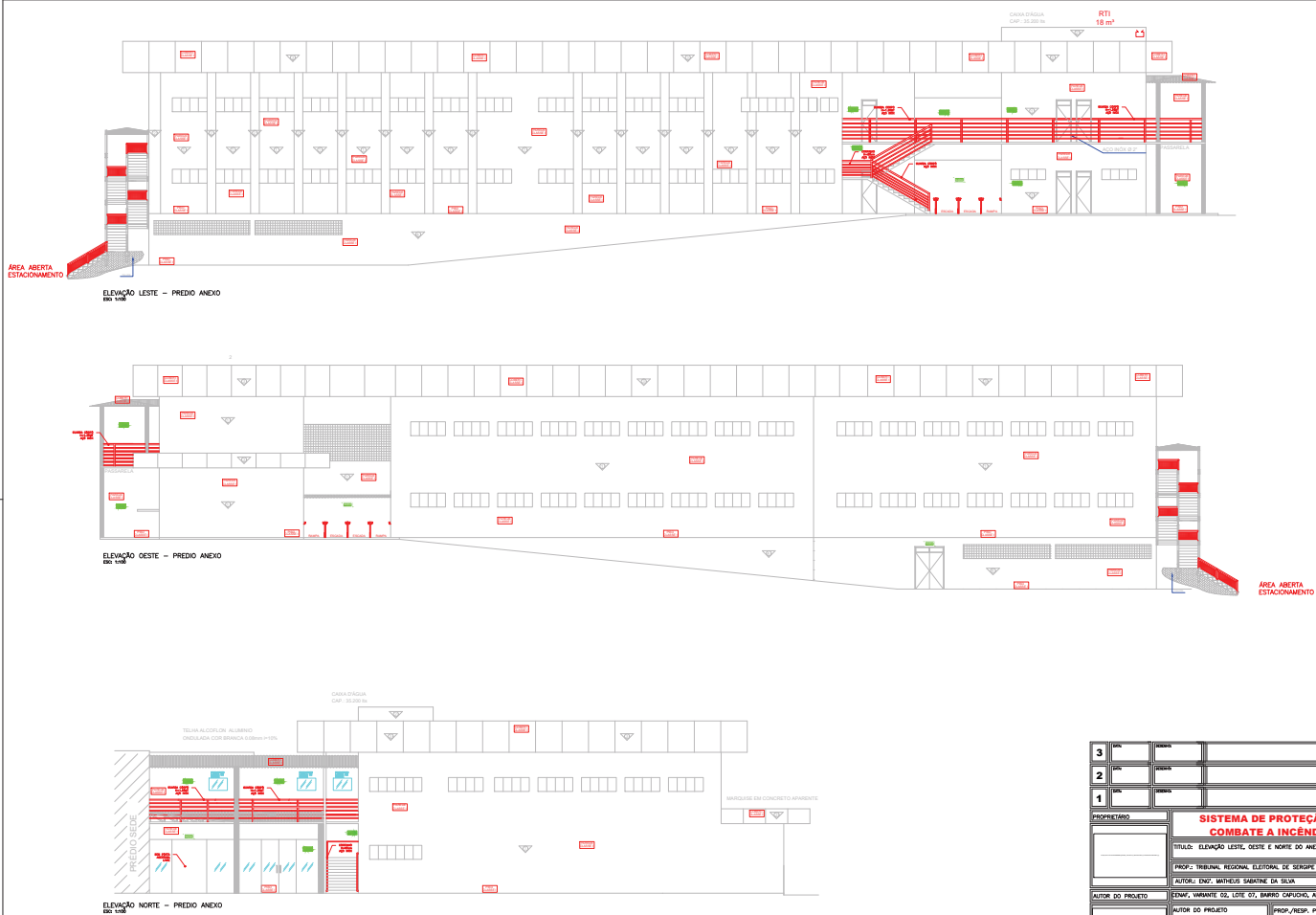


Corte BB - Passarela

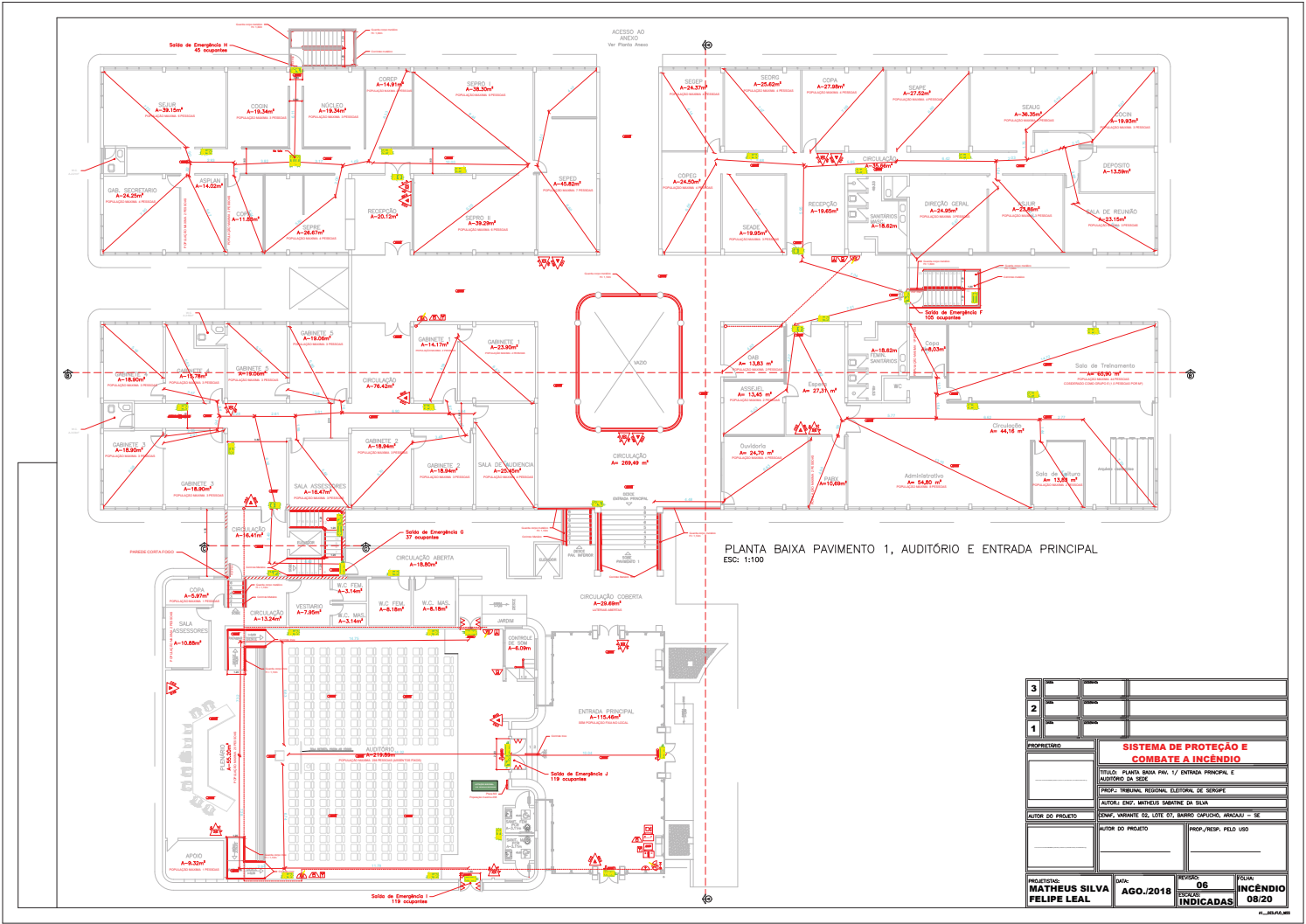


Corte AA - Passarela

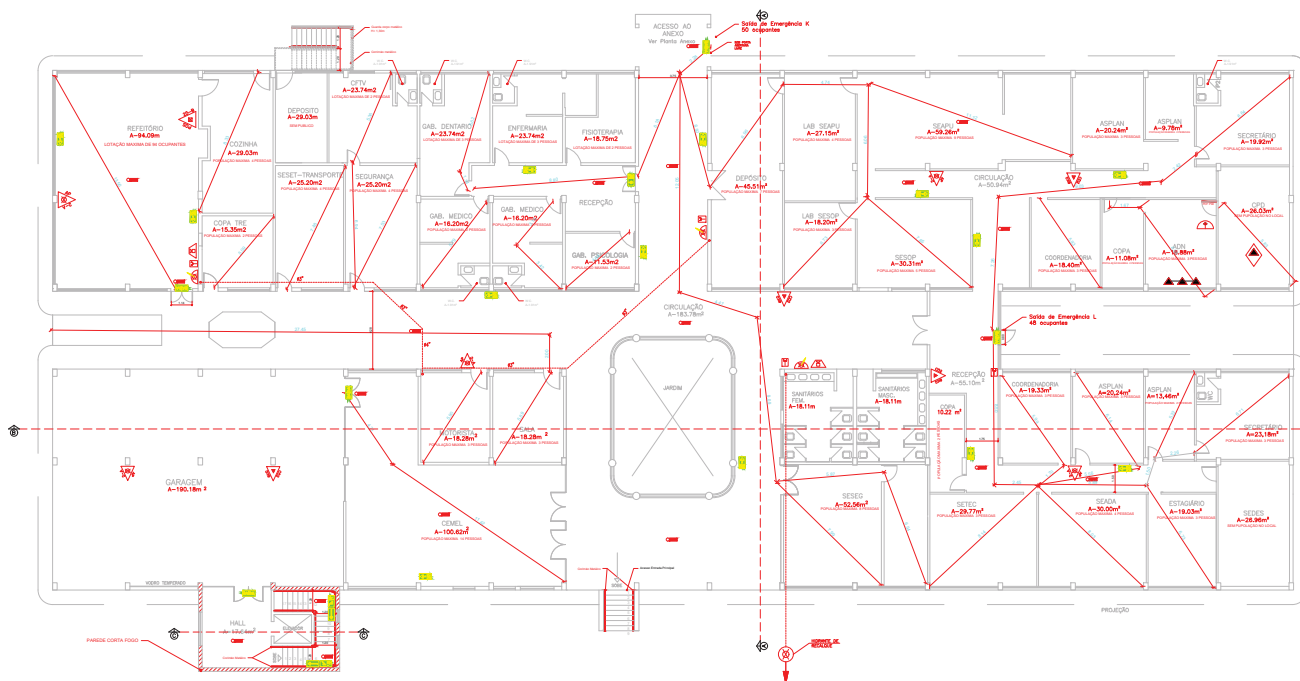
3			
2			
1			
PROPRIETÁRIO			
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
TÍTULO: Corte AA, BB, CC do Anexo e Corta A e B			
AUTOR: ENGR. MATEUS SILVA			
AUTOR DO PROJETO			
AUTOR DO PROJETO			
PROF. RESP. PELO USO			
PROJETISTAS: MATEUS SILVA FELIPE LEAL		DATA: AGO./2018	FOLHA: 02
		REVISÃO: 02	FOLHA: 04/20
		INDICADAS	



3			
2			
1			
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
TÍTULO: ELEVACAO LESTE, OESTE E NORTE DO ANEXO			
PROF.: THIAGO REGINA, ELTON DE OLIVEIRA			
AUTOR: ENGR. MATHEUS SAKINE DA SILVA			
AUTOR DO PROJETO: ENGR. VIVIANE SO. LUIZ OT. BARRO CARVALHO, ANAIAI - SE			
AUTOR DO PROJETO		PROF./RESP. PELO USO	
PROJETISTA: MATHEUS SILVA FELIPE LEAL		DATA: AGO./2018	REVISÃO: 02
		INDICADAS	FOLHA: INCENDIO 07/20

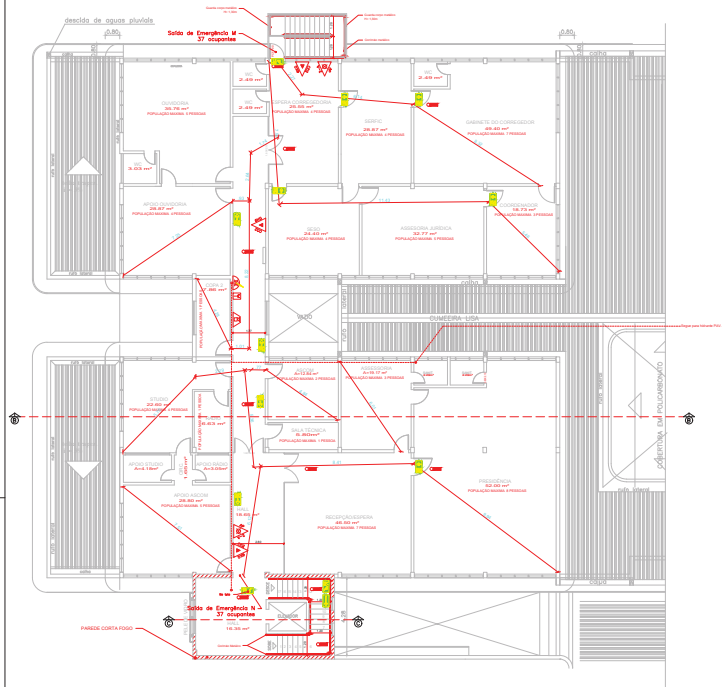


3			
2			
1			
PROFETORADO		SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
		TÍTULO: PLANTA BAIXA PAV. 1/7 - ENTRADA PRINCIPAL E AUDITÓRIO DA SEDE	
		PROF.: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	
		AUTOR: ENGR. MATEUS SÁBINE DA SILVA	
AUTOR DO PROJETO		ENGR. VARRANTE DO LOTE 07, BARRIO CAPOEIRA, JANGUARI - SE	
		AUTOR DO PROJETO	PROF./RES.P. PÉLO USO
PROJETISTAS:		DIA:	REVISÃO:
MATEUS SILVA		AGO.2018	06
FELIPE LEAL			INCÊNDIO
		INDICADAS	08/20



PLANTA BAIXA PAVIMENTO INFERIOR
ESC: 1:100

3			
2			
1			
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
TÍTULO: PLANTA BAIXA PAV. INFERIOR DA SEDE			
PROF.: THIAGO REGIAN, ELIZABETH DE OLIVEIRA			
AUTOR: ENGR. MATHEUS SILVEIRA DA SILVA			
AUTOR DO PROJETO: ENGR. VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA, BARRO CARVALHO, ANAÍDA C. DE			
AUTOR DO PROJETO		PROF. RESP. PELO USO	
PROJETISTA: MATHEUS SILVA FELIPE LEAL		DATA: AGO./2018	
REVISÃO: 06		FOLHA: INCÊNDIO	
INDICADAS		09/20	



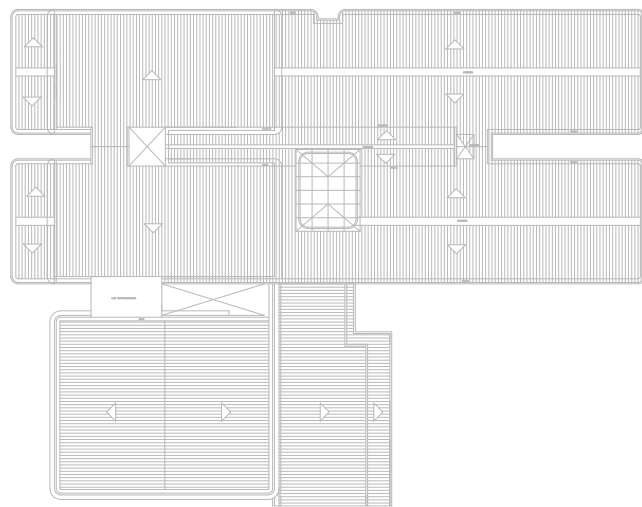
PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO
ESC: 1:100



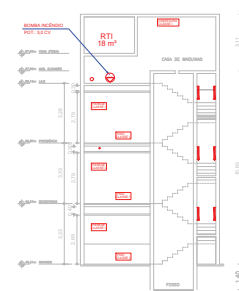
CASA DE FORÇA(ENTRADA DE ENERGIA)
ESC: 1:100



PLANTA BAIXA CASA DE MAQUINAS
ESC: 1:100



COBERTURA - SEDE
ESC: 1:200

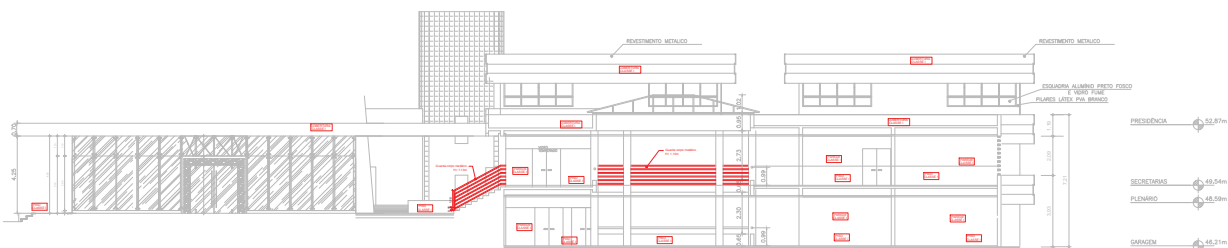


CORTE CC
ESC: 1:100

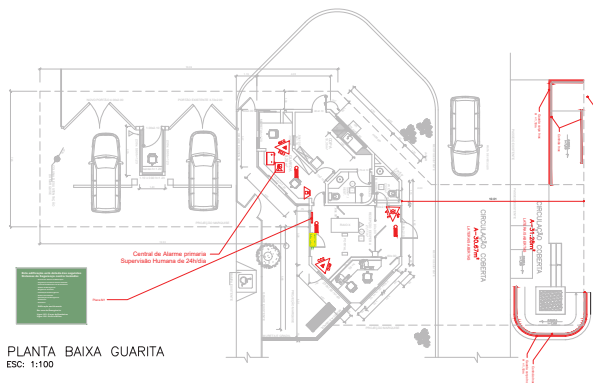
3			
2			
1			
PROPRIETÁRIO			
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
TÍTULO: PLANTA BAIXA 2º PAV. COBERTURA CASA DAS MÁQUINAS E CORTE CC DA SEDE E PLANTA CASA DE FORÇA			
PROF.: REGINA REGINA, ELTON, E. GILBERTO			
AUTOR: ENG. MATHEUS SAKINE DA SILVA			
AUTOR DO PROJETO			
CENTRO, IMBANTE DO LOTE 07, BARRIO CAROCHO, ANAIAI - SE			
AUTOR DO PROJETO			
PROP./RESP. PELO USO			
PROJETISTA: MATHEUS SILVA FELIPE LEAL			
DATA: AGO./2018			
REVISÃO: 06			
FECHA: INCÊNDIO 10/20			
INDICADAS			



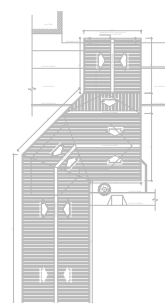
CORTE BB - SEDE
ESC: 1:100



CORTE AA - SEDE
ESC: 1:100

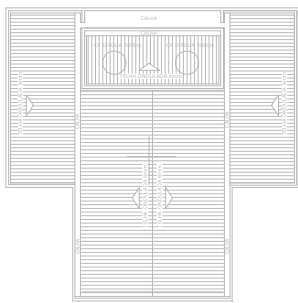


PLANTA BAIXA GUARITA
ESC: 1:100

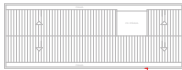


COBERTURA GUARITA
ESC: 1:200

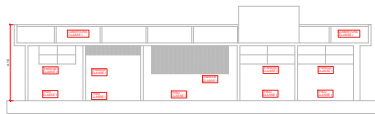
3			
2			
1			
PROPRIETÁRIO			
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
TÍTULO: CORTE AA E BB DA SEDE E PLANTA BAIXA E COBERTURA DA GUARITA			
PROF.: THIAGO REGGIO, ELIZABETH DE SOUZA			
AUTOR: ENG. MATHEUS SAKINE DA SILVA			
AUTOR DO PROJETO		CENTRO, IMBANTE DO LOTE 07, BARRIO CAPUCHO, ANAIAI - SE	
AUTOR DO PROJETO		PROP./RESP. PELO USO	
PROJETISTA: MATHEUS SILVA FELIPE LEAL		DATA: AGO./2018	REVISÃO: 05
		INDICADAS	FOLHA: INCÊNDIO 11/20



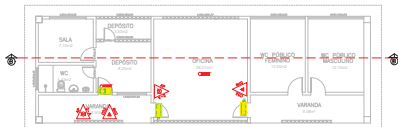
COBERTURA — ALOJAMENTO
ESC: 1:100



COBERTURA — ESTACIONAMENTO E OFICINA
ESC: 1:200



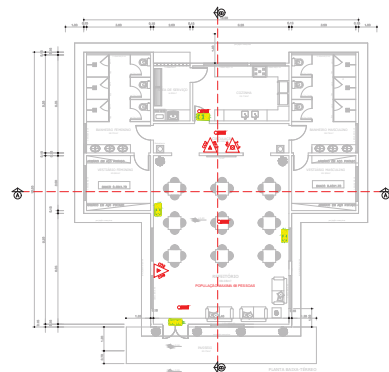
CORTE BB — OFICINA
ESC: 1:100



PLANTA BAIXA — OFICINA
ESC: 1:100



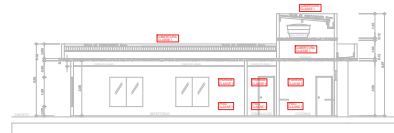
PLANTA BAIXA ESTACIONAMENTO OFICINA
ESC: 1:100



PLANTA BAIXA — ALOJAMENTO
ESC: 1:100

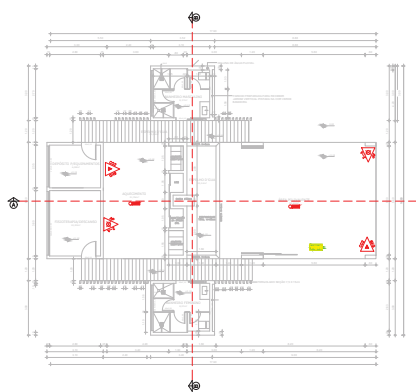


CORTE AA — ALOJAMENTO
ESC: 1:100

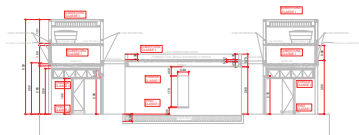


CORTE BB — ALOJAMENTO
ESC: 1:100

3			
2			
1			
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO GERAL, QUADRO DE ÁREAS E LEGENDA			
PROF.: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE			
AUTOR: ENZ. MATHEUS SABATINI DA SILVA			
AUTOR DO PROJETO		ENF. VARIANTE 02, LOTE 07, BARRIO CAPUCHO, ARACAUJÁ - SE	
AUTOR DO PROJETO		PROF./RESP. PELA US	
PROFESSOR: MATHEUS SILVA FELIPE LEAL		DATA: AGO./2018	
		REVISÃO: 04	
		FOLHA: INCÊNDIO	
		INDICADAS 12/20	



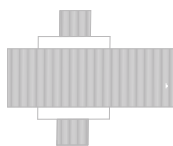
PLANTA BAIXA ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA
ESC: 1:100



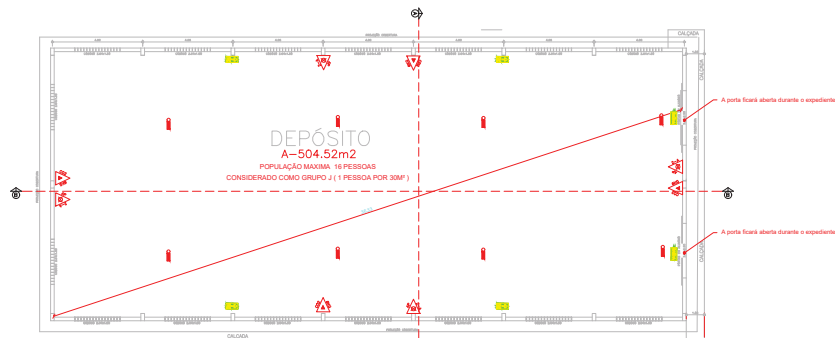
CORTE BB – ESPAÇO DE CONVIVENCIA
ESC: 1:100



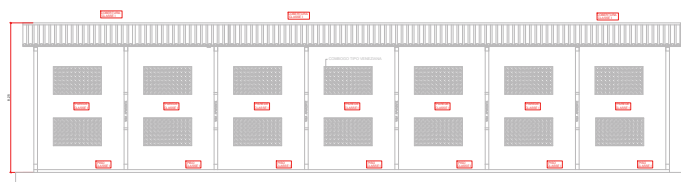
CORTE AA – ESPAÇO DE CONVIVENCIA
ESC: 1:100



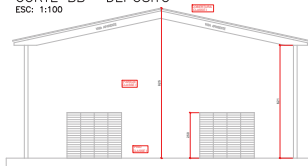
COBERTURA
ESC: 1:200



PLANTA BAIXA DEPÓSITO
ESC: 1:100



CORTE BB –DEPOSITO
ESC: 1:100

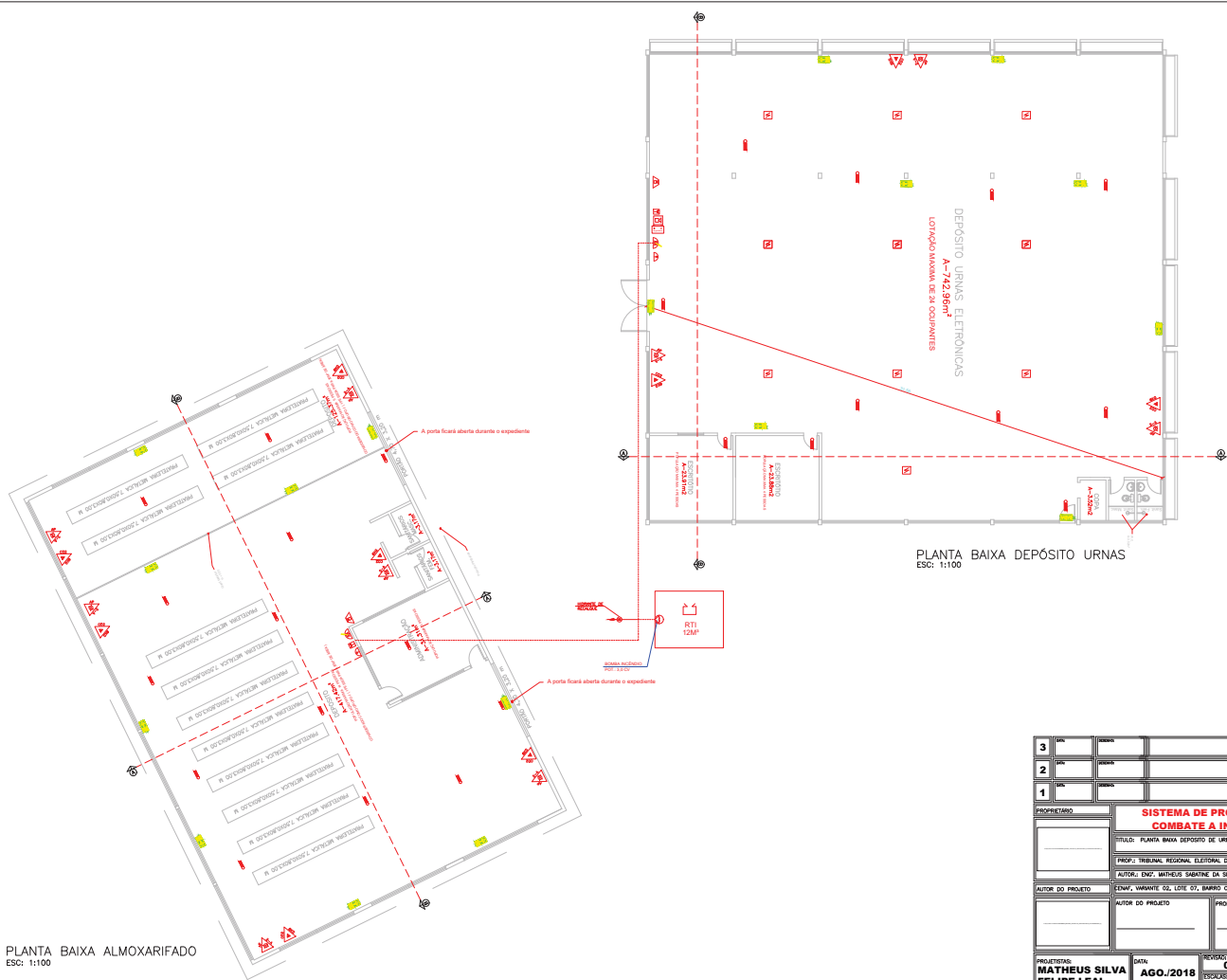


CORTE AA – DEPOSITO
ESC: 1:100



COBERTURA – DEPOSITO
ESC: 1:200

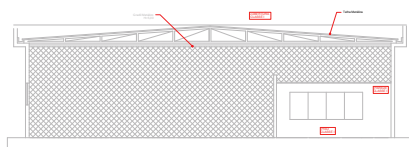
3			
2			
1			
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
PROPRIETÁRIO			
PROJETO: PLANTA BAIXA, CORTE AA - BB E COBERTURA ESP. DE CONVIVÊNCIA E DEPÓSITO			
PROF.: THIAGO REGINALDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA			
AUTOR: ENGR. MATHEUS SAGSTINE DA SILVA			
AUTOR DO PROJETO			
CENTRO IMOBILIAR DO LOTE 07, BARRIO CAROCHO, ANICUÁ - SE			
AUTOR DO PROJETO			
PROF./RESP. PELO USO			
PROJETISTA: MATHEUS SILVA FELIPE LEAL			
DATA: AGO./2018			
REVISÃO: 034			
FOLHA: INCÊNDIO			
INDICADAS: 13/20			



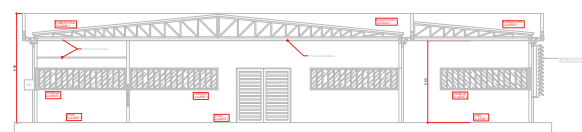
3			
2			
1			
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
TÍTULO: PLANTA BAIXA DEPÓSITO DE URNAS E ALMOXARIFADO			
PROF.: THIAGO REGINA, ELTON DE OLIVEIRA			
AUTOR: ENG. MATHEUS SAGSTINE DA SILVA			
AUTOR DO PROJETO: GENY, VIVIANE SO LUTE OT, MARCO CARLOS, ANAIAI - SE			
AUTOR DO PROJETO		PROJ./RESP. PELO USO	
PROJETERIA: MATHEUS SILVA FELIPE LEAL		DATA: AGO./2018	
REVISÃO: 04		FOLHA: INCÊNDIO	
INDICADAS		14/20	



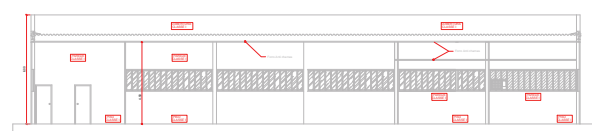
CORTE BB – ALMOXARIFADO
ESC: 1:100



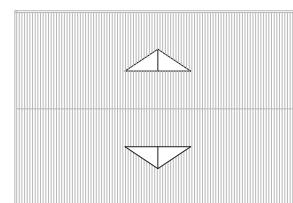
CORTE AA – ALMOXARIFADO
ESC: 1:100



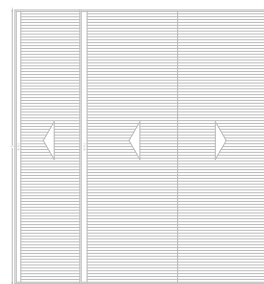
CORTE BB – DEPOSITO DE URNAS
ESC: 1:100



CORTE AA – DEPOSITO DE URNAS
ESC: 1:100

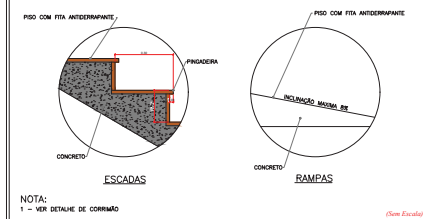


COBERTURA – ALMOXARIFADO
ESC: 1:200



COBERTURA – DEPOSITO URNAS
ESC: 1:200

DETALHE DA ESCADA RAMPA - IT 11/2018



NOTA:
1 – VER DETALHE DE CORNISA

DETALHE ALTURA LUMINARIA - IT 18/2018



NOTA:
1 – O RAO DE ILUMINAÇÃO É DE 12 A 15 METROS ENTRE SI E 6 A 7,5 METROS DA PAREDE

3			
2			
1			
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
TÍTULO: CORTE AA, BB, COBERTURA DO ALMOXARIFADO, DEPOSITO DE URNAS E SECADE ESCADA E RAMPA E ALTURA DE LUMINARIA			
PROF.: TRIBUNA REGIONAL, ELETORAL E ELEIÇÃO			
AUTOR: ENGR. MATHEUS SAKETI DA SILVA			
AUTOR DO PROJETO: ENGR. VIVIANE SO. LOTE 07, BARRIO CAPUCHO, ANICUAU - SE			
AUTOR DO PROJETO		PROF./RESP. PELO USO	
PROJETISTA: MATHEUS SILVA FELIPE LEAL		DATA: AGO./2018	
REVISÃO: 03		FOLHA: INCENDIO 15/20	
INDICADAS			

S1
15
30
INDICAÇÃO DO SENTIDO (DIREITA OU ESQUERDA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESTIPENDIANDO PARA SEU FLUXO EM COLUNAS OU PAREDES

S2
15
30
SUSPENSÃO EM CORREDORES COM INDICAÇÃO DO SENTIDO NOS 2 LADOS DA SAÍDA, APOIANDO PARA A SAÍDA MAIS PRÓXIMA

S3
15
30
INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SUSPENSÃO COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA

S6
15
30
INDICAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA POR BARREAS OU QUE NÃO ESTEJAM APARENTE

S7
15
30
SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DIREÇÃO DA NOTA DE SAÍDA

C1
15
30
NAS PAREDES, FUNDOS PRÓXIMOS AO PISO E/OU NOS PISOS DE NOTA DE SAÍDA

S12
15
30
INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FUNDO COME PAREDE

ABERTE E EMPURRE

PLACA M-3

PLACA M-1

FORMA E COR

- SÍMBOLO: RETANGULAR
- FUNDO: VERDE
- PICTOGRAMA: FOTOILUMINESCENTE
- MENSAJES: "SAÍDA", FOTOILUMINESCENTE COM ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50mm

LOTAGEM MÁXIMA:
25 PESSOAS ENTRADAS

PLACA M-2: ACUÍDIO

LOTAGEM MÁXIMA:
25 PESSOAS ENTRADAS

PLACA M-3: UMA SAÍDA

Diagrama de uma varredura com motor elétrico e bota de limpeza. O diagrama mostra uma seção transversal de uma estrutura com uma varredura horizontal no topo e uma bota de limpeza vertical no lado. As dimensões e componentes são os seguintes:

- Varredura Horizontal:**
 - Altura total: 2,70m
 - Altura da base da varredura: 2,50m a 3,00m
 - Componentes: ELETROMOTOR, PREVER PROTEÇÃO MECÂNICA, BIELE.
- Bota de Limpeza:**
 - Altura: 1,20 a 1,60m
 - Componente: BOTADEIRA DE ALARME TIPO "QUEBRE O VIDRO E ABRE O BOTO"
- Base:**
 - Altura: 2,50m a 3,00m
 - Superfície: PISO ACABADO

Obs.: As BOTAS DEVERÃO POSSUIR LÊDZ DE VARREDURA NA COR VERDE E QUANDO ACIONADAS NA COR VERMELHA.

(Sem Escala)

GUARDA CORPO DE ALVENARIA E METALICO

Technical drawings of two types of guardrails: masonry and metal. The masonry guardrail (left) shows a wall with a height of 1.10m, a top rail at 1.05m, and a base at 0.40m. The metal guardrail (right) shows a vertical post with a height of 1.10m, a top rail at 1.05m, and a base at 0.40m. Both drawings include dimensions for the top rail (1.05m), the base (0.40m), and the total height (1.10m).

CORRIMÃO

Technical drawing of a handrail (Corrimão) showing a vertical post with a height of 1.10m, a top rail at 1.05m, and a base at 0.40m. The drawing also shows a detail of the handrail profile with dimensions 1.05m, 0.40m, and 1.10m.

NOTA:

- PARA GUARDA CORPO EM ÁREAS EXTERNAS O MESMO DEVERÁ POSSUIR ACTUAE DE 1,30M
- O EMPANHAMENTO MANDE ENTRE OS DE GUARDA CORPOS E DE 15CM
- A ALTEURA MÁXIMA DO CORRIMÃO É DE 0,90 A 0,92 DO DO PISO

RAMPAS OU ESCADAS

Clara Escadas

[illegible]

SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO E ALERTA

DIMENSÕES	
SINALIZAÇÃO	L x A (mm)
QUADRO	100/100 (mm)
QUADRO	300/300 (mm)
QUADRO	500/500 (mm)
QUADRO	700/700 (mm)
QUADRO	1000/1000 (mm)

The image contains two technical drawings illustrating the connection of a fire hydrant and a recarga register to a water supply line.

Left Drawing (HIDRANTE): Shows a vertical pipe with a fire hydrant assembly. The hydrant has a handle (01) and a nozzle (02). A coiled hose (03) is connected to the hydrant. The hose has a nozzle (04) and a handle (05). The distance from the ground level (PS0) to the hydrant handle is 1.50 meters.

Right Drawing (REGISTRO DE RECALQUE): Shows a vertical pipe with a recarga register assembly. The register has a handle (01) and a nozzle (02). A coiled hose (03) is connected to the register. The hose has a nozzle (04) and a handle (05). The distance from the ground level (PS0) to the register handle is 1.50 meters.

Diagrama de uma bomba de água com os seguintes componentes rotulados:

- RECALQUE EM COBRE #63 CLASSE "E"
- CONECTOR-REF. 804 #54-2
- UNIMÓ-REF. 733-#54
- REGISTRO DE GAVETA BRUTO #2 1/2"
- SUÇUÑO EM COBRE #63 CLASSE "E"
- BOMBA SCHNEIDER - CENTRÍFUGA POT-7,0 CV REGISTRO 2 1/2" SUÇUÑO 2 1/2"
- BUCHA DE REDUÇÃO REF. 605-2 COM ANEL
- SUPORTE DE BORRACHA DIMENSÃO: 1 (15x75x5cm)

BASE DE DADOS FORNECIDOS PELAS ITS DO ESTADO DE SP.

3	DATA	LOCAL
2	DATA	LOCAL
1	DATA	LOCAL
PROPRIETARIO		SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
TÍTULO: DETALHES		
PROF.: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE		
AUTOR DO PROJETO		
END.: MATHEUS SABATINE DA SILVA		INCÊNDIO
END.: UNIVERSO 02, LOSE 07, BARRIO OLÍMPICO, ARACAUÁ - SE		
AUTOR DO PROJETO		
PROP./RESP. PELO USO		
PROJETISTA		RECURSO
DATA:		04
FELIPE LEAL		VALOR
		16/20

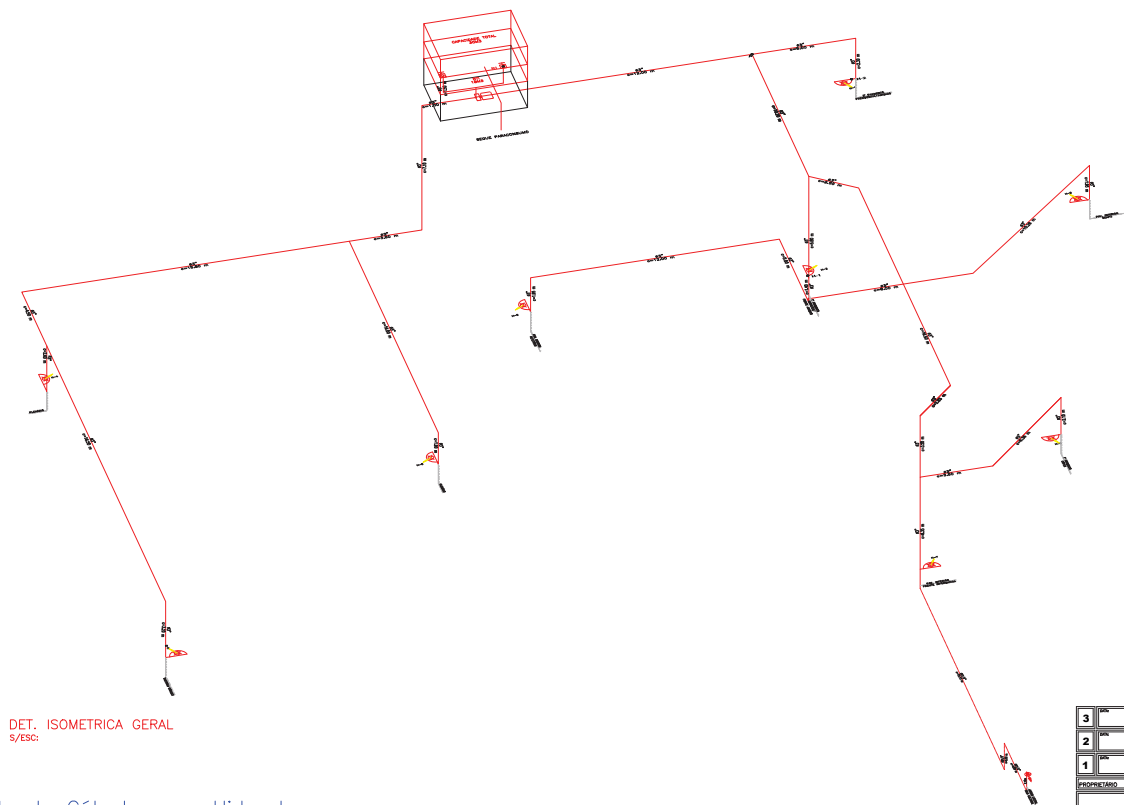


Tabela de Cálculo para Hidrantes
iso_completo - sede.dwg

Trecho	Esguicho			Mangueira				Tubulação							Dn	Pressão Ponto [mca]	RTI [m3]	Bomba [cv]	Veloc. [m/s]
	Diâm. [mm]	Pressão [mca]	Vazão [l/min]	Diâm. [mm]	Comp. [m]	J(u) [mca/m]	J(t) [mca]	Diâm. [mm]	Lr [m]	Le [m]	Lv [m]	J(u) [mca/m]	J(t) [mca]	Dn [m]					
H1-A	38	40	200	40	30	0.2458	7.3740	75	10.20	0.00	10.20	0.0083	0.085	5.80	53.26	—	—	—	0.65
H2-A	38	40.10	299.71	40	30	0.5194	15.5820	75	5.00	0.00	5.00	0.0175	0.088	2.30	58.07	—	—	—	0.97
A-RI	—	53.26	499.71	—	—	—	—	75	12.00	0.00	12.00	0.0451	0.541	1.50	55.30	18	3	—	1.62

3	DATA	PROJETO
2	DATA	PROJETO
1	DATA	PROJETO
PROPRIETARIO		
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
TÍTULO: ISOMETRIA GERAL E TABELA ISOMETRICA SEDE		
PROF: TÁRIANA REGINAL ELETORAL DE SANGRE		
AUTOR: ENP. MATHEUS SAMPE DE SILVA		
AUTOR DO PROJETO		
SANGRE 02, LOTE 07, BARRIO CAPOCHO, ARACAU - SE		
AUTOR DO PROJETO		
PROF. RESP. FELO USO		
PROJETO: MATHEUS SILVA		
DATA: AGO./2018		
REVISÃO: 03		
FOLHA: INCÊNDIO		
ESTADO: INDICADAS		
19/20		
P. 00000000		

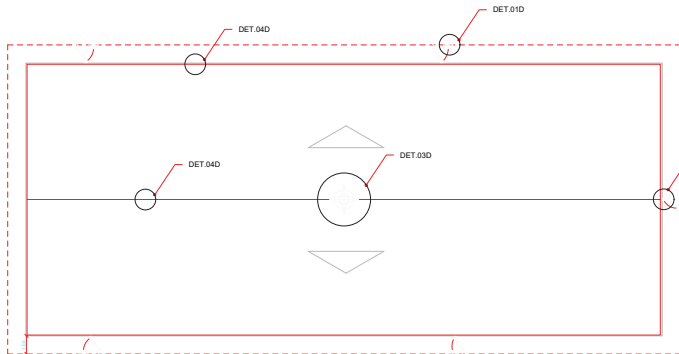
DET. ISOMETRICA GERAL
S/ESC:

Tabela de Cálculo para Hidrantes
iso_completo - urna.dwg

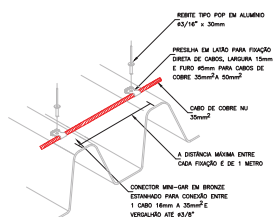
Trecho	Esguicho		Mangueira					Tubulação							Pressão Ponto [mca]	RTI [m³]	Bomba [cv]	Veloc. [m/s]
	Diâm. [mm]	Pressão [mca]	Vazão [l/min]	Diâm. [mm]	Comp. [m]	J(u) [mca/m]	J(t) [mca]	Diâm. [mm]	Lr [m]	Le [m]	Lv [m]	J(u) [mca/m]	J(t) [mca]	Dn [m]				
H1-A	38	40	200	40	30	0.2458	7.3740	75	15.92	0.00	15.92	0.0083	0.132	1.10	48.61	—	—	0.65
H2-A	38	40	200	40	30	0.2458	7.3740	75	24.50	0.00	24.50	0.0083	0.203	1.10	48.68	—	—	0.65
A-RI	—	48.61	400.00	—	—	—	—	75	2.22	0.00	2.22	0.0299	0.066	13.50	62.18	12	3	1.30

4	DATA	
3	DATA	
2	DATA	
1	DATA	

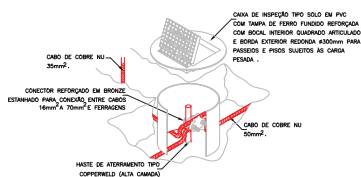
PROJETISTA	SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
TÍTULO: ISOMETRIA GERAL E TABELA ISOMETRICA			
DEPOSITO DE URNAS E ALUMINIFICADO			
PROF: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE			
AUTOR: ENG. MATHEUS SABATINI DA SILVA			
AUTOR DO PROJETO			
COMP: MATHEUS DA SILVA			
PROF./RESP. PELO USO			
PROJETISTA:		DATA:	REVISÃO:
MATHEUS SILVA		AGO./2018	03
FELIPE LEAL		INDICADAS	INCÊNDIO
			20/20



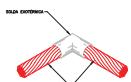
COBERTURA - DEPÓSITO
ESC 1:100



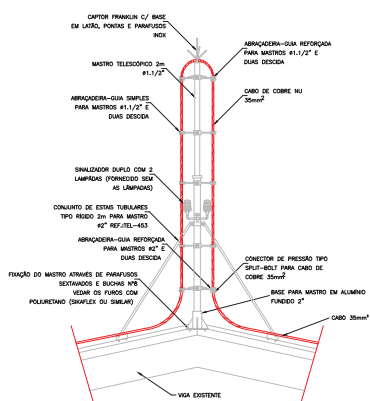
DET.040
SEM ESCALA



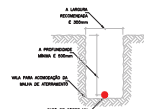
DET.010
SEM ESCALA



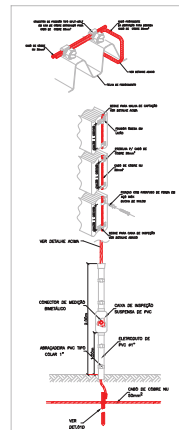
DETALHE EMENDA
SEM ESCALA



DET.030
SEM ESCALA



DETALHE VALETA
SEM ESCALA



DET.020
SEM ESCALA

NUMERO DESECA
Classe do SPDA - 4
Parâmetro [m] = 100,00
Espessura [mm] = 2,00
Número de seções [m] = 5,00

LEGENDA
--- VALETA CAPTORA - CABO COBRE NU 35mm²
--- CONDUTORES DE DESCA
--- CABO DE COBRE NU 35mm²
--- CABO DE COBRE NU 35mm²
--- CABO DE COBRE NU 35mm²
--- CAPTOR TIPO FRANKLIN
--- PONTO DE DESCA / EXTERNA

Revista de Engenharia da UFRJ - 2015

Item	Descrição	Valor
1	Atividade de planejamento de obra	275,38
2	Atividade de execução de obra	275,38
3	Atividade de fiscalização de obra	275,38
4	Atividade de gerenciamento de obra	275,38
5	Atividade de controle de qualidade de obra	275,38
6	Atividade de segurança de obra	275,38
7	Atividade de meio ambiente de obra	275,38
8	Atividade de documentação de obra	275,38
9	Atividade de comunicação de obra	275,38
10	Atividade de logística de obra	275,38
11	Atividade de gestão de obra	275,38
12	Atividade de planejamento de obra	275,38
13	Atividade de execução de obra	275,38
14	Atividade de fiscalização de obra	275,38
15	Atividade de gerenciamento de obra	275,38
16	Atividade de controle de qualidade de obra	275,38
17	Atividade de segurança de obra	275,38
18	Atividade de meio ambiente de obra	275,38
19	Atividade de documentação de obra	275,38
20	Atividade de comunicação de obra	275,38
21	Atividade de logística de obra	275,38
22	Atividade de gestão de obra	275,38
23	Atividade de planejamento de obra	275,38
24	Atividade de execução de obra	275,38
25	Atividade de fiscalização de obra	275,38
26	Atividade de gerenciamento de obra	275,38
27	Atividade de controle de qualidade de obra	275,38
28	Atividade de segurança de obra	275,38
29	Atividade de meio ambiente de obra	275,38
30	Atividade de documentação de obra	275,38
31	Atividade de comunicação de obra	275,38
32	Atividade de logística de obra	275,38
33	Atividade de gestão de obra	275,38
34	Atividade de planejamento de obra	275,38
35	Atividade de execução de obra	275,38
36	Atividade de fiscalização de obra	275,38
37	Atividade de gerenciamento de obra	275,38
38	Atividade de controle de qualidade de obra	275,38
39	Atividade de segurança de obra	275,38
40	Atividade de meio ambiente de obra	275,38
41	Atividade de documentação de obra	275,38
42	Atividade de comunicação de obra	275,38
43	Atividade de logística de obra	275,38
44	Atividade de gestão de obra	275,38
45	Atividade de planejamento de obra	275,38
46	Atividade de execução de obra	275,38
47	Atividade de fiscalização de obra	275,38
48	Atividade de gerenciamento de obra	275,38
49	Atividade de controle de qualidade de obra	275,38
50	Atividade de segurança de obra	275,38

NOTAS GERAIS
1- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-1- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-2- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-3- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-4- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-5- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-6- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-7- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-8- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-9- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-10- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-11- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-12- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-13- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-14- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-15- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-16- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-17- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-18- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-19- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-20- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-21- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-22- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-23- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-24- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-25- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-26- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-27- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-28- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-29- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-30- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-31- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-32- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-33- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-34- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-35- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-36- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-37- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-38- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-39- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-40- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-41- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-42- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-43- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-44- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-45- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-46- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-47- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-48- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-49- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-50- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-51- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-52- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-53- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-54- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-55- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-56- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-57- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-58- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-59- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-60- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-61- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-62- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-63- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-64- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-65- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-66- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-67- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-68- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-69- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-70- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-71- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-72- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-73- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-74- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-75- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-76- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-77- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-78- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-79- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-80- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-81- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-82- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-83- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-84- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-85- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-86- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-87- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-88- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-89- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-90- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-91- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-92- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-93- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-94- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-95- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-96- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-97- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-98- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-99- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
1-100- OBRAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

PROPOSTA
CLIENTE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
MATHEUS SABATINI DA SILVA
CREA: 507020022 / SP
PROJETO COMPLETO E DETALHES DO
DEPÓSITO
INTERVENÇÃO
CENAF, VARIANTEZ, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE
DESENHO
PROJ. INDICADA
ASSINADO
PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO
CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
03/08



[illegible]

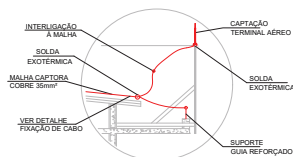
MAIHA CAPTORA – CABO COBRE NU 35mm²
 CONDUTORES DE DESIDA EMBUTIDO
 CABO DE COBRE NU 25mm²
 CABO DE QUALIQAÇÃO
 CABO DE COBRE NU 50mm²
 CADA DE IQAÇÃO COM HASTE DE TERRA
 TERMINAL ADEO
 PONTO DE DESIDA / EMBUTIDA NA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO

NUMERO DESCIDAS		
Classe do SPDA - 4		
Perimetro	[m]	=212.54
Espaçamento	[m]	=20
Numero Descidas	[qtd]	=10.63

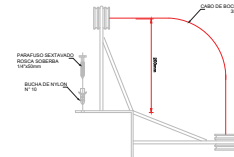
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MATHEUS SABATINE DA SILVA
CREA: 5070202022 / SP

DESIGN: ESCALA: DATA:
REV. 00 INDICADA OUT/2018

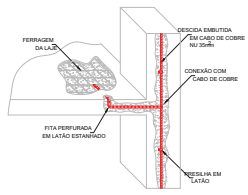
05/08



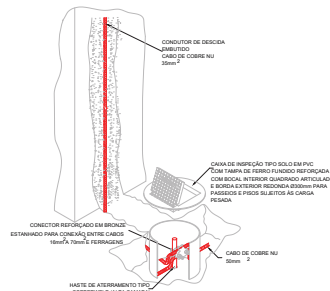
DET.01A
SEM ESCALA



DET.02A
SEM ESCALA



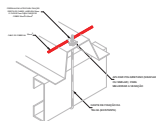
DET.03A
SEM ESCALA



DET.04A
SEM ESCALA



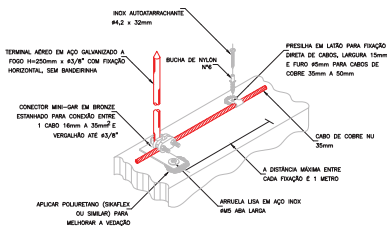
DET.05A
SEM ESCALA



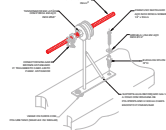
DET.06A
SEM ESCALA



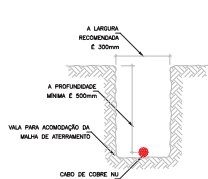
DET.07A
SEM ESCALA



DET.09A
SEM ESCALA



DET.08A (FIXAR A CADA 2M)
SEM ESCALA



DETALHE VALETA
SEM ESCALA

NOTAS DIVERSAS

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

- 1-ESTE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONSISTE NA COLOCAÇÃO DE CABOS HORIZONTAIS NA CAPTAÇÃO, CONFORME PLANTA E DETALHES (MALHA DE FERRAGEM), COM CABO DE COBRE NU #35mm² E TERMINAIS ADEQUADOS.
- 2-AS DESCIDAS JÁ SÃO EXISTENTES EM CABOS DE COBRE NU #35mm², CABE A EMPRESA QUE FOR EXECUTAR FAZER OS DEVIDOS TESTES DE CONTINUIDADE.
- 3-PARA CADA DESCIDA DEVERÁ SER INSTALADA UMA HASTE DE ATERRAMENTO TIPO "COPPERWELD" 5/8"x2,4m (ALTA CANADA) E INTERLIGADAS A 50cm ABaixo DO SOLO COM CABO DE COBRE NU #35mm² ATRAVÉS DE SOLDAS EXOTÉRMICAS.
- 4-A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA, REGISTRADA NO CREA, A QUAL DEVERÁ ENTREGAR RELATÓRIO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).
- 5-ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SOFRER MODIFICAÇÕES SEM A PREVIA AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA.
- 6-O SISTEMA DEVERÁ TER UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E SEMPRE QUE ATINGIDO POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PARA VERIFICAR O ESTADO DE PRESERVAÇÃO E GARANTIR A EFICIÊNCIA DO SPDA.
- 7-NÃO É FUNÇÃO DO SPDA A PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS, PARA TAL, OS INTERESSADOS DEVERÃO ADQUIRIR SUPRESSORES DE SURTOS INDIVIDUAIS (PROTETORES DE LINHA) NAS CASAS ESPECIALIZADAS.

PROJETADO POR:

PROJETO TÉCNICO
MATEUS SABATINI DA SILVA
CREA: 507020202 / SP
ART Nº 180027-7/2011 809653-46

CLIENTE:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

MF ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ nº 17.888.887/0001-03

INSC. EST. nº 14.141.000-00

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE

PROJETO: CENAF, VARIANTE 02, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU - SE



Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe			
INTERESSADO: MATEUS SABATINE DA SILVA CREA: 907070020-02 / SP		MF ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 07.908.977/0001-03 CREA: 13.143.150-01	
ENDEREÇO: DA SEDE, AVIAMENTO E QUARTA		Nº CARLOS DEZES (147) - S/O - CENTRO 79100-000 - MARACAJU - SE FONE (4331) 335021	
INSCRIÇÃO: CENAF, VARIANTE, LOTE 07, BAIRRO CAPUCHO, ARAÇAÍ - SE			
SERGIPE REG. DO	ESCRITÓRIO INSCRITA	DATA OUTUBRO 8	
DESPACHO:		PROTOCOLO:	
PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		08/08	